Câmara Mun de Pato Branco
Fls 09
Visto

PROJETO DE LEI Nº 148/2008

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 132/2008

Nº DO PROJETO: 148/2008

RECEBIDA EM: 21 de outubro de 2008.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional especial no valor de R$ 62.113,70 (sessenta e dois mil, cento e treze reais e setenta centavos).
(Secretaria de Ação Social e Cidadania – para atendimento do programa Bolsa Família).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 15 de outubro de 2008

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 22 de outubro de 2008

RELATOR: Valmir Tasca – DEM

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 5 de novembro de 2008
Aprovado com 7 (sete) votos a favor e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello (sem partido), Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.
Ausentes, os vereadores Aldir Vendruscolo (sem partido) e Osmar Braun Sobrinho – PR.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de novembro de 2008
Aprovado com 9 (nove) votos a favor:
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo (sem partido), Cilmar Francisco Pastorello (sem partido), Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 11 de novembro de 2008

ATRAVES DO OFÍCIO Nº 415/2008

Lei nº 3031, de 11 de novembro de 2008.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4442, do dia 19 de novembro de 2008.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 06
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2008 | ANO XXIII | NÚMERO 4442 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
LEI Nº 3.031, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 62.113,70 (sessenta e dois mil, cento e treze reais e setenta centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1o Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 62.113,70 (sessenta e dois mil, cento e treze reais e setenta centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA Fonte

09.02 - Departamento da Criança e Adolescente
08.243.0035.2.136 - Manutenção e Implementação do Programa Bolsa Família

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 33747 R$ 62.113,70

Art.2o Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Descrição	Fonte	R$ Valor
Conv. FNAS - Convênio Bolsa Família - Exercícios Anteriores	33747	R$ 62.113,70

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de novembro de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 07
Visto

PROJETO DE LEI Nº 148/2008

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 62.113,70 (sessenta e dois mil, cento e treze reais e setenta centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior, até o valor de R$ 62.113,70 (sessenta e dois mil, cento e treze reais e setenta centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

09.00 – Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania	**Fonte**		
09.02 – Departamento da Criança e Adolescente			
08.243.0035.2.136 – Manutenção e Implementação do Programa Bolsa Família			
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	33747	R$	62.113,70
TOTAL		R$	62.113,70

Art. 2º Para cobertura ao Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte nº	**Descrição**	**R$**	**Valor**
33747	Convênio FNAS – Convênio Bolsa Família – exercícios anteriores	R$	62.113,70
	TOTAL	R$	62.113,70

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 06
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 148/2008

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamentos analisou o **Projeto de Lei nº. 148/2008,** no qual o Executivo Municipal deseja obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 62.113,70 (sessenta e dois mil cento e treze reais e setenta centavos).

O valor solicitado será utilizado para atender despesas relativas a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para implementação do Programa Bolsa Família.

O projeto encontra-se dentro do que disciplina a matéria e em conformidade com a Lei nº. 4320/64, tendo amparo nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais, bem como a cobertura do crédito aberto atende o contido no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

O crédito aberto será coberto conforme indica o art.2° por recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme documento encaminhado pela Contadoria da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Nesse sentido somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 29 de outubro de 2008.

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO
Presidente

VALMIR TASCA
Relator

ALDIR VENDRUSCOLO
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 05
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 148/2008

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 148/2008** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 62.113,70 (sessenta e dois mil cento e treze reais e setenta centavos).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2008, dotação orçamentária que cobrirá despesas com, Equipamento e Material Permanente, fonte 33747, na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, Departamento da Criança e do Adolescente na Manutenção e Implementação do Programa Bolsa Família.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 04
Visto

"**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

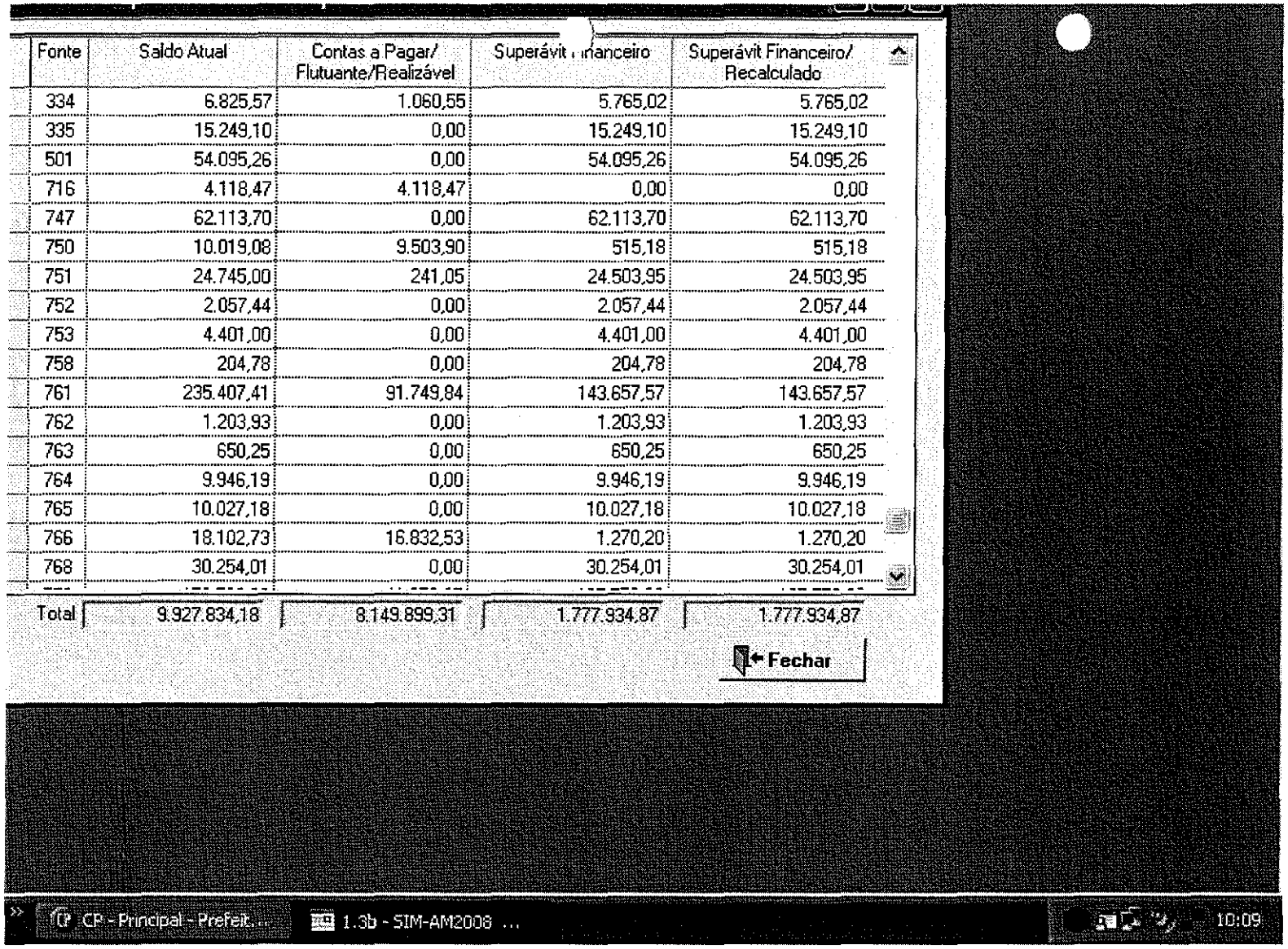
A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"**Art.167** – São vedados:
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Conforme documento encaminhado pela contadoria da Prefeitura Municipal anexo, encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 21 de outubro de 2008.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 027.823/0-3



Fonte	Saldo Atual	Contas a Pagar/ Flutuante/Realizável	Superávit Financeiro	Superávit Financeiro/ Recalculado
334	6.825,57	1.060,55	5.765,02	5.765,02
335	15.249,10	0,00	15.249,10	15.249,10
501	54.095,26	0,00	54.095,26	54.095,26
716	4.118,47	4.118,47	0,00	0,00
747	62.113,70	0,00	62.113,70	62.113,70
750	10.019,08	9.503,90	515,18	515,18
751	24.745,00	241,05	24.503,95	24.503,95
752	2.057,44	0,00	2.057,44	2.057,44
753	4.401,00	0,00	4.401,00	4.401,00
758	204,78	0,00	204,78	204,78
761	235.407,41	91.749,84	143.657,57	143.657,57
762	1.203,93	0,00	1.203,93	1.203,93
763	650,25	0,00	650,25	650,25
764	9.946,19	0,00	9.946,19	9.946,19
765	10.027,18	0,00	10.027,18	10.027,18
766	18.102,73	16.832,53	1.270,20	1.270,20
768	30.254,01	0,00	30.254,01	30.254,01
Total	9.927.834,18	8.149.899,31	1.777.934,87	1.777.934,87

Fechar

CP - Principal - Prefeit... 1.3b - SIM-AM2008 ... 10:09

Câmara Mun de P Alto Branco
Fls 03
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 02
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -15-Out-2008-16:00-00246-2/2

MENSAGEM Nº 132/2008

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem encaminhamos Projeto de Lei que solicita autorização Legislativa para propor seja aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no valor de R$ 62.113,70 (sessenta e dois mil, cento e treze reais e setenta centavos).

A abertura de Crédito Adicional Especial se faz necessária, tendo em vista o superávit financeiro do exercício anterior, o qual destina-se ao atendimento do Programa Bolsa Família.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 14 de outubro de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 148/2008

Abre Crédito Adicional Especial de R$ 62.113,70 (sessenta e dois mil, cento e treze reais e setenta centavos)

Art.1° Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 62.113,70 (sessenta e dois mil, cento e treze reais e setenta centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0035.2.136 - Manutenção e Implementação do Programa Bolsa Família			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	33747	R$	62.113,70
TOTAL.....		R$	62.113,70

Art.2° Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição		Valor
		R$	
33747	Conv. FNAS - Convênio Bolsa Família - Exercícios Anteriores	R$	62.113,70
	TOTAL.....	R$	62.113,70

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal